



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 009/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, respectivamente, pela Lei nº 3.820/1960 e pelo Regimento Interno da autarquia;

Considerando o disposto nos artigos 8ª, letra f e 37º do Regimento Interno do CRF/MG aprovado pela Deliberação de Plenário nº 21 de 2018, que possibilita a criação de Grupos Técnicos de Trabalho necessários aos estudos e para opinar sobre assuntos profissionais que exijam conhecimentos técnicos específicos;

Considerando o disposto no Regimento Interno dos Grupos Técnicos de Trabalho do CRF/MG, aprovado através da Portaria nº 028, de 11 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º Revogar a Portaria anterior de N.º 028/2022;

Artigo 2º Nomear o **Grupo Técnico de Trabalho de Auditoria** para estudar e opinar sobre assuntos profissionais específicos dessa área e trocar informações entre os participantes.

Artigo 3º O Grupo Técnico de Trabalho de Auditoria será composto pelos seguintes Farmacêuticos (as):

- a) Farmª. Marina Ferreira de Carvalho Martins – inscrita no CRF/MG sob nº 21.899;
- b) Farmº. Amilton Marques – inscrito no CRF/MG sob nº 10.026;
- c) Farmª. Danyella Moreira Domingues – inscrita no CRF/MG sob nº 15.891;
- d) Farm.º Fernando Messias Vieira dos Santos – inscrito no CRF/MG sob nº 27.905;
- e) Farmª. Luciana Andréia dos Santos – inscrita no CRF/MG sob nº 13.403;
- f) Farmª. Mariane Barcelos de Carvalho – Inscrita no CRF/MG sob nº 26.056;
- g) Farmª. Nathália Queiroga Andrade – Inscrita no CRF/MG sob nº 29.652;
- h) Farmª. Sarah Cristina Silveira da Silva – Inscrita no CRF/MG sob nº 17.029;
- i) Farmª. Sinara Portes Araújo Lopes – Inscrita no CRF/MG sob nº 08.993.

Parágrafo único – A coordenação do Grupo Técnico de Trabalho de Auditoria será exercida pelo membro indicado na alínea “a” do *caput* deste artigo.

Artigo 4º As reuniões do Grupo Técnico de Trabalho de Auditoria serão agendadas conforme o Regimento Interno das Comissões, podendo ser convocadas excepcionalmente, caso haja demanda.

§1º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho de Auditoria deverão ser convocados para as reuniões por meio de ofício, com o prazo de sete dias de antecedência.

Sede

Rua Rodrigues Caldas, 493 - Santo Agostinho | CEP 30190-120 | Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º As ausências em reuniões deverão ser justificadas com antecedência quando do recebimento do ofício de convocação encaminhado por via eletrônica.

§3º – O membro do Grupo Técnico de Trabalho de Auditoria que por três vezes consecutivas faltar sem apresentar justificativa, será afastado, sendo facultada a nomeação de outro membro.

Artigo 5º - O mandato dos membros do Grupo Técnico de Trabalho de Auditoria será coincidente com o da Diretoria em exercício.

Artigo 6º A Assessoria Técnica Farmacêutica é responsável pelo suporte ao Grupo Técnico de Trabalho de Auditoria.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 07 de Fevereiro de 2023.


Farm. JUNIA CÉLIA DE MEDEIROS
Presidente
CRF/MG nº 7759

